



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério do Trabalho e Emprego
Nome da autoridade competente:	Francisco Macena da Silva
Número do CPF:	040.239.928-52
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Assessoria Especial de Comunicação Social
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	400045/Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	400045/Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Ministério da Saúde
Nome da autoridade competente:	Maria Elisa Andries dos Reis
Número do CPF:	824.408.247-04
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Assessoria Especial de Comunicação Social
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	257001 - DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	250110 - CGMAP/SAA - Coordenação-Geral de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos
---	--

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente termo tem por finalidade aderir ao Contrato de Prestação de Serviços de COMUNICAÇÃO CORPORATIVA contidos no Aditivo do CONTRATO Nº 41/2022 com a empresa IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.758.602/0001-80, presente no Processo SEI-MS nº 25000.145421/2020-41, celebrado pela Pasta da Saúde, e estabelecer arranjo colaborativo para utilização compartilhada dos serviços de comunicação corporativa entre o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as condições contratuais estabelecidas e os quantitativos descritos no plano de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Utilização compartilhada do rol de serviços contratados de comunicação corporativa, gerenciados pelo Ministério da Saúde, visando atender as necessidades de comunicação corporativa do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Atendimento às necessidades de comunicação corporativa do Ministério do Trabalho e Emprego, criado por desmembramento pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, fruto da conversão da Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

<input type="checkbox"/>	Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produto/Meta	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Assessoria direta de comunicação e imprensa às autoridades do órgão, produção de artigo, notas, respostas institucionais à imprensa e gerenciamento de crises. (Relatório - 08 por mês)	Unidade	24	R\$ 14.495,74	R\$ 347.897,76	01/11/2023	30/04/2023

2	Receber, coordenar, articular, encaminhar e acompanhar as demandas de comunicação das unidades do órgão. (Relatório - 05 por mês)	Unidade	15	10.390,55	R\$ 155.858,25	01/11/2023	30/04/2023
3	Atendimento, articulação, produção e envio de resposta a demandas de veículos de comunicação.	Unidade	30	10.981,38	R\$ 329.441,40	01/11/2023	30/04/2023
4	Elaboração, edição de textos e captação de sonora com gravação para rádio. (Relatório - 01 por mês contendo toda produção do período)	Unidade	3	21.487,28	R\$ 64.461,84	01/11/2023	30/04/2023
5	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 1.600 laudas anuais)	Unidade	400	708,24	R\$ 283.296,00	01/11/2023	30/04/2023
6	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 5.122 laudas anuais)	Unidade	1200	260,82	R\$ 312.984,00	01/11/2023	30/04/2023
7	Apuração, elaboração, edição, revisão e adequação de texto em língua portuguesa. (Estimativa de 2.006 laudas anuais)	Unidade	500	249,73	R\$ 124.865,00	01/11/2023	30/04/2023

8	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. (Acima de 4h de captação e produção)	Unidade	1	12.375,47	R\$ 12.375,47	01/11/2023	30/04/2023
9	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. De 3h até 4h de captação e produção. 12 vídeos por ano - 01 vídeo por mês.	Unidade	3	11.000,42	R\$ 33.001,26	01/11/2023	30/04/2023
11	Elaboração e edição de entrevista ou reportagem de vídeo para portal, redes sociais e mídia digital. Até 2h de captação e produção. 384 vídeos por ano - 32 vídeo por mês.	Unidade	96	3.478,97	R\$ 333.981,12	01/11/2023	30/04/2023
13	Complexidade para transmissão ao vivo. Até 1h de transmissão ao vivo. 24 transmissões ao ano - 02 por mês.	Unidade	6	4.548,24	R\$ 27.289,44	01/11/2023	30/04/2023
14	Produção de Fotografia	Unidade	180	193,56	R\$ 34.840,80	01/11/2023	30/04/2023
15	Gestão de Banco de Imagens. (12 relatórios anuais - 01 por mês)	Unidade	3	6.140,11	R\$ 18.420,33	01/11/2023	30/04/2023
				TOTAL	R\$ 2.078.712,67		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$ 346.452,11
Dezembro/2023	R\$ 346.452,11
Janeiro/2024	R\$ 346.452,11
Fevereiro/2024	R\$ 346.452,11
Março/2024	R\$ 346.452,11
Abril/2024	R\$ 346.452,11

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903900 - Serviços de pessoa jurídica	Não	R\$ 2.078.712,67

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Documento assinado eletronicamente
FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário Executivo
Ministério do Trabalho e Emprego

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Documento assinado eletronicamente

MARIA ELISA ANDRIES DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social

Ministério da Saúde

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Referência: Processo nº 19955.200051/2023-83.

SEI nº 0811464